



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.347 DE 21 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Profissionais do Magistério e dá outras providências".

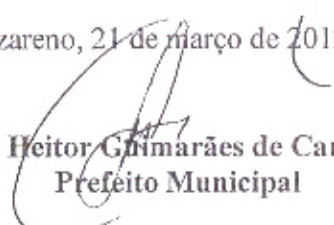
A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Profissionais da Educação de que trata a Lei Complementar nº. 25/2009 correção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) a título de atualização salarial e 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) a título de aumento real.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de março de 2012.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ACORDO NO QUADRO DE ANEXO

DE PUBLICAÇÃO AO PEDIDO DE:

21.03.2012 à 28.03.2012


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.906-04